



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° _____, DE 14 DE MAIO DE 2024

**INSTITUI O DIA DA MULHER ADVENTISTA, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E
EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Dia da Mulher Adventista, a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de março, no município de Parauapebas.

Art. 2º O Dia da Mulher Adventista tem por objetivo reconhecer e homenagear as mulheres adventistas residentes no município de Parauapebas, destacando suas contribuições para o desenvolvimento da comunidade e promovendo a igualdade de gênero e o respeito à diversidade religiosa.

Art. 3º Durante o Dia Municipal da Mulher Adventista, poderão ser realizadas feiras de saúde e atividades culturais, educativas e sociais, tais como palestras, workshops, exposições, entre outras, voltadas para a promoção dos direitos das mulheres e o fortalecimento dos valores adventistas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 14 de maio de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal